



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1896/2022

Cria cargos para compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I, os cargos de provimento efetivo abaixo especificados, a serem preenchidos mediante Concurso Público, com as atribuições constantes no Anexo Único desta Lei, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal:

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro	01	40 horas	R\$2.090,92
Técnico em enfermagem	01	40 horas	R\$1.443,66
Psicólogo	01	20 horas	R\$1.278,00
Fisioterapeuta	01	20 horas	R\$1.278,00
Fonoaudiólogo	01	20 horas	R\$ 1.278,00
Pedagogo	01	20 horas	R\$ 1.278,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	R\$ 1.307,93
Receptionista	01	40 horas	R\$ 1.307,93

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará e coordenará as atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal necessário ao desempenho dos cargos criados por esta Lei, até que seja realizado concurso público.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/004/202

Quint

Pirapetitinga, 28 de abril de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

22 / 04 / 22

Quint



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

A) ENFERMEIRO

Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

Requisitos: Curso superior em enfermagem e inscrição no Conselho competente.

B) TECNICO DE ENFERMAGEM

Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.

Requisitos: Curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho competente.

C) PSICÓLOGO

Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Curso superior em psicologia e inscrição no Conselho competente.

D) FISIOTERAPEUTA

Tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

28 / 04 / 22

Quint



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Curso superior em fisioterapia e inscrição no Conselho competente.

E) FONOAUDIÓLOGO

Prevenir, avaliar, tratar e gerenciar, junto aos usuários do CAPS I, os distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição, relacionando-a com o funcionamento cerebral; Atuar junto aos usuários com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; Orientar os usuários, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar do CAPS; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Elaborar, acompanhar e executar projetos e programas que envolvam a comunicação e a cognição dos usuários do CAPS; Promover e participar de ações educativas voltadas à prevenção de distúrbios da comunicação e da cognição; Participar da elaboração, da execução e do acompanhamento de projetos e propostas de políticas públicas que contribuam para a melhoria do atendimento fonoaudiológico dos usuários do CAPS.

Requisitos: Curso superior em fonoaudiologia e inscrição no Conselho competente.

F) PEDAGOGO

Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISO
28/04/12
Dumy



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

Requisito: Curso superior em pedagogia.

G) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

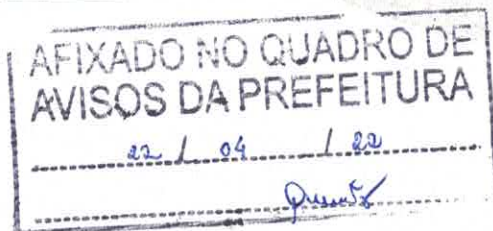
Executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em geral, assegurando as condições de asseio e higiene dos logradouros e repartições públicas, bem como realizar a poda de árvores e corte de grama e matos, sempre respeitando a legislação ambiental; Abastecer e distribuir toalhas, Papéis higiênicos e sabonetes nas dependências sanitárias; Embalar e desembalar materiais diversos, bem como transportar objetos móveis, e ainda realizar a carga e descarga de veículos; Executar serviços de cantina, preparando lanches, cafés, almoços e jantas, a fim de servir os servidores da Administração Pública Municipal, e também aos munícipes, como no caso dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, bem como zelar pela organização das cantinas, mantendo-as limpas, guardando e limpando utensílios, retirando louças e outros objetos quebrados, a fim de manter a higiene local; Zelar pelas dependências, abrindo-as e fechando-as ao início e término das atividades, responsabilizando-se pela guarda das chaves, e também cuidar das portarias dos estabelecimentos durante o dia ou noite, impedindo a entrada de pessoas estranhas nos setores; Auxiliar os Secretários Municipais e os servidores ocupantes de outros cargos em suas atividades rotineiras; Executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Ensino Fundamental Completo e noções básicas de cozinha e limpeza.

H) RECEPCIONISTA

Executar serviços de atendimento e prestação de informações ao público; Prestar serviço de recepção nos órgãos da Administração Pública Municipal; Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas nas repartições públicas; coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, confeccionar documentos diversos, a fim de cumprir a rotina administrativa; atender telefonemas na recepção, anotar recados e receber correspondências, bem como zelar pelo cumprimento da rotina administrativa; certificar o bom funcionamento do ambiente; executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Ensino Fundamental Completo e noções básicas de informática.



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/04/2022.

Quinty